



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**RELATOR:** Vereador Edival Pereira Rosa

**AUTORIA:** Prefeitura da Estância Turística de Salto

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº 14/2025

Autoriza o Poder Executivo a desafetar a Área Verde do Distrito Industrial dos Bandeirantes para os fins que especifica (ampliação do Cemitério Municipal Jardim do Éden).

### PARECER FINAL:

Analisando a propositura encaminhada a esta Comissão:

A Consultoria Jurídica da Casa manifestou parecer contrário ao Projeto, enquanto não apresentado o Estudo de Impacto Ambiental (EIA). Diante disso, a Presidente da Comissão encaminhou um ofício à Prefeitura solicitando o referido estudo. Em resposta, a Prefeitura enviou um documento, que foi encaminhado à Consultoria Jurídica para emissão de Nota Técnica. No entanto, o parecer contrário foi mantido, uma vez que o EIA ainda não havia sido efetivamente apresentado.

O Relator apresentou seu relatório votando contrariamente ao Projeto, e todos os membros entendem que o mesmo preenche os requisitos legais, cujo conteúdo se adota e se incorpora neste parecer, motivo pelo qual emitem o parecer **favorável ao relatório e CONTRÁRIO À PROPOSITURA** por unanimidade de votos.

Quanto ao mérito, reservam o direito de manifestação em plenário.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 2025.

  
GRAZIELA COSTA LEITE  
PRESIDENTE

  
EDIVAL PEREIRA ROSA  
RELATOR

  
MICHEL OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA  
MEMBRO

  
HENRIQUE BALSEIROS CHAMOSA NETO  
MEMBRO

  
ALMIR DE MELO SANTOS  
MEMBRO

**JUNTE-SE AO PROJETO**

**S.S 19/04/25**

  
Clayton Aparecido dos Santos  
Presidente

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DO 1º ANO DA 19ª LEGISLATURA

### Parecer sobre o PROJETO DE LEI Nº 14, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

#### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 14/2025, do Prefeito da Estância Turística de Salto, Sr. José Geraldo Garcia, busca autorização do Poder Legislativo para desafetar a área verde do Distrito Industrial dos Bandeirantes para a ampliação do Cemitério Municipal Jardim do Éden.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que embora o Município possua competência legislativa para tratar do uso e a ocupação do solo urbano, nos termos dos artigos 30, inciso VIII, e 182 da Constituição Federal, é imprescindível observar que alterações na destinação de áreas verdes exigem a devida análise técnica e ambiental, sobretudo quando possuem significativo potencial poluidor.

Conforme se verifica no PL nº 14/2025, a finalidade futura da área é a ampliação do cemitério municipal. Neste ponto, cumpre destacar que a mera instalação e funcionamento dos cemitérios, por si só, constituem atividade poluidora, de elevado impacto ambiental, de modo que os prejuízos ao meio ambiente são indubitáveis.

Tais atividades demandam, obrigatoriamente, a observância de requisitos técnicos e ambientais rigorosos, em especial os previstos nas Resoluções CONAMA nº 335/2003, nº 368/2006, nº 402/2008 e nº 420/2009, que tratam dos critérios técnicos, geoambientais e hidrogeológicos aplicáveis à atividade cemiterial.

Diante disso, torna-se obrigatória a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), instrumento essencial para a avaliação dos riscos e impactos ambientais, bem como para a proposição de medidas mitigadoras e compensatórias.

Importante ressaltar que esta Comissão encaminhou o Ofício CCJR nº 13/2025 ao Poder Executivo, solicitando formalmente o referido EIA. No entanto, até o momento, o documento não foi encaminhado à esta Casa Legislativa.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

A ausência de Estudo de Impacto Ambiental compromete a legalidade, a razoabilidade e a responsabilidade da proposta legislativa, impedindo que esta Casa Legislativa tenha elementos técnicos suficientes para deliberar com responsabilidade sobre a desafetação da área mencionada, especialmente diante da natureza poluidora e dos riscos envolvidos na futura destinação do imóvel.

Destaca-se ainda os Pareceres Jurídicos nº 019/2025 e nº 041/2025, ambos elaborados pelo Consultor Jurídico Parlamentar, Dr. Marco Aurélio Dominguez Lima, que serviu de base para a análise técnica da proposta, especialmente ao destacar a necessidade de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) como condição essencial para a legalidade e a regular tramitação do projeto, em consonância com os princípios da precaução, da responsabilidade ambiental e da transparência na gestão pública.

## CONCLUSÃO E VOTO

Ante ao exposto, e considerando os aspectos regimentais que competem a esta Comissão examinar, meu voto é **CONTRÁRIO** ao andamento do PROJETO DE LEI Nº 14/2025 de 25 de fevereiro de 2025, dando-se prosseguimento ao processo legislativo.

Estância Turística de Salto, 15 de Abril de 2025.

**EDIVAL PEREIRA ROSA – “PRETO”  
RELATOR**